

6.616/2026

01/09/2026 12:25 hs

SECRETARIA DE SAUDE
Ass.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



AMERICANA
PREFEITURA

**SECRETARIA DE
SAÚDE**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Demanda:

Contratação de Serviço de Internação Home Care Domiciliar.

Justificativa: Contratação de Serviço de Internação Home Care Domiciliar para paciente J.B já assitado pelo município, através do contrato 2617/2021 com vigência contratual 09/2026.

Fundamento Legal:

A aquisição será realizada nos termos do Art.75. Inciso VIII da lei 14.133/2021, que devem ser adquiridos por Dispensa Emergencial

Estimativa de preço : O valor da aquisição é de R\$60.200,00 conforme planilha em anexo em folha 20 com data base de 02/09/2026

Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

☒ Sim ☐ Não

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

☒ Sim ☐ Não Através de abertura de processo licitatório.

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

☒ Sim ☐ Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

☐ Sim ☒ Não

☐ Caso : positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?

A aquisição ou contratação foi prevista no plano de contratação anual (PCA) ?

☒ Sim ☐ Não Caso Positivo, qual item ? Não -Serviço de Internação de Home Care Domiciliar

Caso Negativo , justificar.

Data:

Yânia Bozzi
Secretaria de Saúde
Matrícula 1876
Luciana Inês de Nadai Dias
Diretora Administrativa
Secretaria de Saúde
Matrícula 15.617

Diretor (a) Requisitante

Autorizo.

Fábio Lopes
Secretário Adjunto
Secretaria de Saúde

Dr. Danilo Carvalho Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Telefone: (19) 3472-9350
CEP: 13478-700
Av. Bandeirantes, 2390
Recanto | Americana/SP



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de **Serviço de Internação Home Care Domiciliar**.

a. Classificação do serviço

Considerando as definições constantes no inciso XIII e XV do art. 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 13.826/2025 o objeto pretendido não se enquadra como bem de luxo, enquadra-se como serviço comum e contínuo, podendo ser definido com especificações reconhecidas no mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O paciente **Jorge Banov**, nascido em 11/04/2000, vítima de grave acidente ocorrido na infância, apresenta quadro clínico de extrema complexidade, tendo permanecido internado por aproximadamente 02 (dois) anos em ambiente hospitalar em razão da gravidade e das particularidades de seu estado de saúde. Em decorrência do grave trauma sofrido, o paciente evoluiu com sequelas irreversíveis, apresentando **tetraplegia, grave comprometimento motor e funcional e necessidade permanente de suporte ventilatório por meio de ventilação mecânica invasiva**, encontrando-se totalmente dependente de cuidados contínuos e especializados, conforme relatório médico constante dos autos.

Atualmente, o paciente encontra-se assistido por **serviço de internação domiciliar – Home Care**, modalidade de assistência adotada pelo Município com o objetivo de garantir a continuidade do tratamento e o atendimento integral às suas necessidades de saúde. O serviço encontra-se estruturado de acordo com seu quadro clínico, possibilitando a prestação dos cuidados necessários em ambiente domiciliar, com acompanhamento de equipe multiprofissional habilitada, bem como disponibilização dos equipamentos, medicamentos, materiais e demais insumos indispensáveis à manutenção de sua condição clínica.

Ressalta-se que a presente demanda **não tem por objeto a implantação de novo tratamento**, mas, sim, assegurar a **continuidade da assistência atualmente prestada**, considerando a permanência das necessidades clínicas do paciente e a impossibilidade de interrupção abrupta do serviço, sob risco de agravamento de seu quadro de saúde e comprometimento de sua segurança e integridade.

O paciente vinha sendo regularmente assistido por meio do **Processo Administrativo nº 2617/2021**, cujo instrumento contratual possui vigência até **12/09/2026**.

Importante esclarecer que o Município adotou as **providências administrativas necessárias em tempo hábil para a realização de novo procedimento licitatório**, visando assegurar a continuidade do serviço. Entretanto, durante a tramitação do processo, foram identificadas necessidades de adequação e aprimoramento do **Termo de Referência**, com o objetivo de compatibilizar as especificações da contratação às reais necessidades assistenciais do paciente e proporcionar maior segurança e adequação técnica ao futuro contrato. Em razão desses ajustes e do regular andamento das etapas administrativas necessárias à conclusão do certame, **não será possível finalizar o procedimento licitatório antes do término da vigência do contrato atualmente existente**.

Diante desse cenário, considerando a natureza essencial e contínua do serviço, bem como a condição clínica de extrema gravidade do paciente, foi analisada a possibilidade de adoção de medida excepcional para garantir a continuidade da assistência até que o novo procedimento licitatório seja concluído e possa produzir seus efeitos.

Nesse sentido, a empresa atualmente responsável pela prestação do serviço foi formalmente contatada por meio de correio eletrônico, com a finalidade de verificar a possibilidade de continuidade excepcional da prestação dos serviços durante o período necessário à conclusão do novo procedimento licitatório, iniciamos o processo de renovação, formalizamos o contrato mas a empresa não assinou e desistiu no último momento da contratação deixando o paciente em risco e desassistido.

Assim, considerando a gravidade do quadro clínico, a dependência permanente de ventilação mecânica invasiva, a necessidade de cuidados especializados e ininterruptos e o risco decorrente de eventual descontinuidade da assistência, mostra-se imprescindível a adoção das medidas administrativas cabíveis para evitar qualquer interrupção do serviço de Home Care, garantindo-se a continuidade do atendimento enquanto se aguarda a conclusão do novo processo licitatório.

A medida pretendida possui caráter **excepcional e temporário**, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade da assistência indispensável ao paciente, sem prejuízo da conclusão do procedimento licitatório já instaurado pelo Município.

O artigo 15, I do decreto municipal 13.826/2025 esclarece que a elaboração de ETP se dá facultativa por se tratar de situação emergencial.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços de acordo com quadro abaixo:

Item	Quantidade de Serviço no Ano	SERVIÇO
1	12 meses	SERVIÇO DE HOME CARE (COM EQUIPAMENTOS /INSUMOS E MEDICAMENTOS CONFORME DETALHAMENTO EM 3.1)

OBS: A empresa participante deverá cotar conforme o detalhamento de serviço, e o critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** devido à complexidade do serviço e o risco com o paciente no desdobramento dos itens.

3.1. Deve estar incluso nos custos:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Equipe Multiprofissional

Médico (1x por semana): Atendimento clínico, diagnóstico, prescrição e acompanhamento.

Enfermeiro Supervisor (4x por semana): Supervisão da equipe, avaliação clínica, controle de insumos e relatórios.

Fisioterapeuta (2x ao dia): Reabilitação motora e respiratória.

Nutricionista (1x ao mês): Avaliação e prescrição nutricional.

Enfermagem 24 horas: Cuidados integrais ao paciente conforme prescrição.

INSUMOS / EQUIPAMENTOS:

Previsão de Materiais (Insumos)

- 030 unidades / Mensal – Frascos para dieta e água
- 030 unidades / Mensal – Equipo para dieta enteral
- 010 unidades / Mensal – Fixadores para traqueostomia
- 003 Pacotes / Mensal – Gaze estéril c/ 500 unidades /
- 005 Caixa / Mensal – Luvas de procedimento c/ 100 unidades
- 003 Pacotes / Mensal – Luvas EVA estéril c/ 100 unidades
- 005 Unidades/ Mensal – Luva cirúrgica estéril nº 7,5
- 300 Unidades/ Mensal – Sonda nº12 para aspiração de TQT com válvula
- 020 Unidades/ Mensal – Sonda de Alivio nº8 para sondagem vesical
- 002 Caixa / Mensal – Máscara descartáveis 50 unidades
- 030 Unidades/ Mensal – Seringa de 20ml
- 300 Unidades/ Mensal – Soro Fisiológico de 10ml
- 200 Unidades/ Mensal – Fralda G adulto
- 002 Unidades/ Mensal – Mangueira para aspiração 7mts
- 002 Unidades/ Mensal – Kit de circuito (traquéia em PVC 22mm X 1,80mts, 1 válvula expiratória Bipap
- 002 Unidades/ Mensal – Filtro Bacteriano com traquéia
- 002 Unidades/ Mensal – Álcool Gel 500ml
- 002 Unidades/ Anual – Órteses MMSS
- 002 Unidades/ Anual – Órteses MIE
- 003 Unidades/ Anual – Kit micro nebulização + tubo T acopla no circuito para instalações.

Previsão de Medicamentos: os medicamentos de uso contínuo serão disponibilizados mediante prescrição médica.

- 006 Unidades/ Mensal – Atrovent 0,25mg/ml
- 004 Unidades/ Mensal – Pomadas de Geriaderm 120mg
- 003 Unidades/ Mensal – Frascos de Aerolin 5mg Frasco com 10ml
- 001 Unidades/ Mensal – Dersani 100 ml
- 003 Caixas / Mensal – Omeprazol 20 mg 28 comprimidos
- 001 caixa / Mensal – Tartarato de Zolpidem 10 mg
- 006 Unidades/ Mensal – Simeticona 75 mg/ml



Obs.: Os medicamentos poderão ser alterados, substituídos ou acrescidos mediante prescrição médica e evolução clínica do paciente, observados os limites do plano terapêutico.

Previsão de Equipamentos:

- 01 – Reanimador Manual –Bolsa –Valva- Máscara
- 01 – Aspirador de secreção elétrico
- 01 – Cama hospitalar Adulto Elétrica + Colchão comum
- 01 – Colchão Pneumático
- 01 – Cilindro de Oxigênio
- Trocas do Cilindro de Oxigênio 10mts sempre que necessário
- 01 – Respirador Trilogy 100
- Trocas dos filtros de espuma para o Trilogy, conforme orientação do fabricante
- 01 – Conector Y
- 01 – Frasco Venture
- 01 – Suporte de Soro
- 01 – Extensão de 7m
- 01 – Oxímetro de pulse com alarme e sensor
- Impresso para Equipe Multidisciplinar realizar os relatórios

Dieta: A quantidade dispensada será feita mediante avaliação nutricional podendo ser alterada a critério do profissional, para adequação das necessidades do cliente

- 003 Latas/ Mensal – Ensure 400g
- 002 Latas/ Mensal – Fiber Mais 400g
- 006 Latas/ Mensal – Leite Molico Desnatado 280 gr

Resíduos:

- 04/Mensal - Retiradas de resíduos até 10 Quilos

Atendimento de Urgência e Emergência (APH) – (Chamados somente para emergências)

- Disponibilidade de APH 24h, através do chamado pelo responsável técnico do plantão, o responsável técnico pelo plantão deverá acionar o serviço sempre que identificado a urgência do paciente, todo esse serviço fica de responsabilidade da empresa contratada, para acionamento, pagamento e qualquer transporte médico em situações de emergências (remoção para o hospital municipal);
- Transporte para consultas e exames (remoção do paciente para consultas de rotina e exames previamente agendados);
- 04 remoções o mês

3.2 Procedimentos Específicos

- Troca de cânulas: 04/ano.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato ou até a licitação ser concluída.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada, devidamente registrada nos respectivos Conselhos Profissionais, sendo responsável pelo dimensionamento de pessoal, organização das escalas e garantia da continuidade da assistência;

As escalas de trabalho e os horários de plantões serão elaborados e mantidos pela contratada, em local acessível à fiscalização e à equipe assistencial;

O dimensionamento da quantidade de profissionais necessária ao atendimento do paciente 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive para cobertura de férias, folgas, afastamentos, licenças e faltas, será de responsabilidade da contratada;

A contratada deverá estar preparada para assumir a assistência sem interrupção, mediante transição planejada e segura, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde através de emissão da respectiva AF – Autorização de Fornecimento;

a. Subcontratação

Não será permitido a subcontratação sem prévia comunicação à contratante.

b. Garantia Contratual

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº.14.133, de 2021.

c. Vistoria

Se necessário a empresa poderá solicitar por escrito (e-mail) avaliação prévia do local de execução do serviço, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, caso haja consentimento dos familiares, em horário e data a serem definidos previamente.

A empresa não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

O endereço de residência do paciente a ser prestado os serviços é no município de Americana-SP, e caso ocorra alguma alteração de endereço será informado a empresa contratada com antecedência.

5.1 Sustentabilidade

A contratada deverá, visando a segurança do paciente, sua família e comunidade, a CONTRATADA será cientificada quanto a inevitabilidade de realizar correto descarte de Resíduos Sólidos de Saúde, segundo



o disposto na RDC ANVISA nº.306 (de 2004) que discorre sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRSS), de forma a organizar o reconhecimento dos resíduos produzidos no domicílio – para minimizar resíduos, substituir materiais perigosos, proteger o paciente, família e profissionais, preservar o meio ambiente, visto que a destinação final e o gerenciamento dos resíduos são de responsabilidade da instituição que o origina. Além do descarte, é importante que se dissemine conhecimento do acondicionamento destes resíduos ainda dentro do domicílio.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a autorização e emissão da AF – Autorização de Fornecimento, observada a necessidade de transição planejada entre a contratação vigente e a nova contratação, de modo a assegurar a continuidade da assistência, sem desassistência do paciente.

6.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- a) prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços.
- b) substituir o equipamento por outro com as mesmas características e capacidade sempre que este apresentar defeito, mau funcionamento ou mau estado de conservação, ausência de condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os equipamentos e se constatar alguma irregularidade notificará a CONTRATADA para substituí-lo.
- c) realizar a troca periódica ou sempre que necessário, de acordo com normas dos fabricantes dos circuitos, filtros, máscaras, e todos os anexos e insumos necessários para o bom funcionamento dos equipamentos sem custo adicional ao contrato.
- d) manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e providenciar, sem interrupção da assistência, a manutenção ou substituição dos equipamentos danificados, observado prazo compatível com a urgência e a natureza do equipamento, especialmente daqueles indispensáveis ao suporte ventilatório;
- e) planejar, organizar, supervisionar e controlar o serviço e o pessoal, do ponto de vista técnico, operacional e administrativo.
- f) cronograma de realização dos serviços.

g) A CONTRATADA deverá, para a execução dos serviços:

- A CONTRATADA deverá manter enfermeiro responsável técnico durante toda a execução contratual, incumbido da supervisão dos serviços, da interlocução com a fiscalização e da elaboração, manutenção e atualização do Plano de Atenção Domiciliar – PAD, conforme avaliação da equipe responsável;
- Disponibilizar equipe multiprofissional em quantidade suficiente para atendimento integral do paciente, observadas as necessidades assistenciais previstas neste Termo de Referência;



- Disponibilizar profissionais legalmente habilitados para o exercício das respectivas atividades, incluindo, no mínimo, médico, enfermeiro supervisor, profissionais de enfermagem, fisioterapeuta e nutricionista, conforme periodicidade e atribuições previstas no plano assistencial;
 - Garantir que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuam registro ativo e regular nos respectivos Conselhos Profissionais competentes, tais como CRM, COREN, CREFITO, CRN ou outros que se fizerem necessários;
 - Apresentar inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
 - Elaborar e manter atualizadas as escalas de atendimento e plantões dos profissionais envolvidos na assistência domiciliar;
 - Garantir cobertura assistencial contínua, inclusive em casos de faltas, afastamentos, férias, licenças ou substituições de profissionais;
 - Disponibilizar profissionais capacitados para atuação em atenção domiciliar, especialmente quanto aos procedimentos relacionados à assistência extra-hospitalar, suporte ventilatório, cuidados respiratórios, administração de dieta enteral, prevenção de lesões e manejo clínico do paciente;
 - Assegurar supervisão técnica e acompanhamento periódico da execução dos serviços, incluindo avaliação clínica, controle de insumos, monitoramento dos equipamentos e elaboração, manutenção e revisão do Plano de Atenção Domiciliar – PAD, conforme evolução clínica e prescrição dos profissionais responsáveis;
 - Manter prontuário atualizado contendo escala de frequência dos profissionais, relatórios assistenciais, evolução clínica, registros de procedimentos realizados, medicamentos administrados, equipamentos utilizados e demais informações pertinentes à assistência prestada.
- h) Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir treinamento e capacitação compatíveis com as atividades desempenhadas no atendimento domiciliar, observadas as especificidades técnicas e assistenciais exigidas pelo quadro clínico do paciente.
- i) Todos os profissionais envolvidos durante a execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e regulares perante seus respectivos Conselhos Profissionais, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e fiscalização da regularidade profissional durante toda a vigência contratual;
- j) manter escala de frequência dos profissionais envolvidos (Escala de Plantão), relatório dos serviços prestados (prontuário), plano terapêutico, evolução clínica descrita por cada profissional envolvido na assistência, medicamentos e equipamentos utilizados (se houver), solicitação de atendimento complementar e outros pertinentes a cada assistência.

6.3. Local e horário da prestação dos serviços

A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos nas dependências da residência do paciente, na cidade de Americana-SP, 24 horas (vinte e quatro) por dia todos os dias da semana, inclusive feriados com profissionais com vestimentas adequadas, com sapatos fechados, de acordo com a atividade exercida durante o desempenho da função, de acordo com o preconizado no Conselho de Classe.

6.4. Rotinas a serem cumpridas



- a) Recepção do paciente através de contato com os familiares e/ou responsável para apresentação da empresa, bem como, os profissionais designados para os atendimentos;
- b) Relatório de implantação da assistência pelos profissionais que prestarão assistência ao paciente, escala de plantão e avaliação clínica;
- c) Havendo locação de equipamentos, a empresa deverá apresentar comprovante de entrega dos itens (check-list) para assinatura do familiar ou responsável do paciente;
- d) Durante o decorrer da prestação dos serviços, havendo a necessidade de substituição ou troca dos profissionais, o familiar ou responsável deverá ser comunicado com antecedência pela empresa contratada.
- e) A ausência de profissional escalado deverá ser suprida imediatamente pela CONTRATADA, sem interrupção da assistência.

6.5. Das urgências

- a) Em caso de emergência ou intercorrência que extrapole a capacidade assistencial instalada no domicílio, o profissional de enfermagem responsável pelo paciente deverá acionar imediatamente o enfermeiro responsável da empresa e adotar as medidas previstas no plano assistencial, inclusive o acionamento do serviço de APH, quando necessário.
- b) Caso seja necessária a remoção do paciente para serviço hospitalar, esta será realizada por serviço de APH adequado ao quadro clínico, observada a retaguarda hospitalar e as orientações da equipe responsável, devendo o paciente ser acompanhado por familiar ou responsável legal, quando clinicamente possível.
- c) Na hipótese de não ocorrer nenhuma remoção durante o mês de referência, não haverá pagamento correspondente ao serviço, devendo o valor previsto para as remoções ser integralmente glosado.

6.6. Obrigações do responsável / familiar do paciente

- a) Cabe ao familiar acompanhar todas as condutas realizadas no paciente, coparticipando quando solicitado.
- b) Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde – Núcleo de Judicialização eventual interrupção parcial dos serviços, internação hospitalar ou falecimento do paciente, por meio do e-mail mandadosjudiciais@saudeamericana.com.br;
- c) Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde – Núcleo de Judicialização caso seja observada qualquer atitude estranha, ou em caso de qualquer cobrança indevida por parte da contratada adjudicada, seja de valor em dinheiro, gorjetas, taxas etc. A comunicação deverá ser feita através do e-mail mandadosjudiciais@saudeamericana.com.br
- d) Permanecer um familiar ou responsável dentro da residência do paciente, não será admitido em hipótese alguma a técnica de enfermagem permanecer sozinha no atendimento do paciente.
- e) Zelar pelo fiel cumprimento dos itens deste contrato.

6.7. Obrigações da Administração



- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive fornecendo as informações e autorizações necessárias à continuidade da assistência;
- b) Realização de exames de laboratório, imagem e outros mediante a solicitação médica e padronizados na rede básica de saúde do município;
- c) Realização de consultas médicas de especialidade na rede pública do município;
- d) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço, assim como efetuar o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- e) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

7. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A gestão e fiscalização do serviço será realizada conforme as disposições previstas em artigo 69 e 70 do Decreto Municipal 13.826/ 2025.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Em até 5 (cinco) dias subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados. A medição considerará a efetiva disponibilização da equipe assistencial, cumprimento das escalas, funcionamento dos equipamentos, fornecimento dos insumos previstos e apresentação dos relatórios assistenciais.
- b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento caso a empresa contratada não produzir os resultados acordados; ou
- c) Deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- d) A CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
- e) Os serviços glosados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo o relatório e/ou a nota fiscal do serviço ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias.
- f) O pagamento será efetuado em até 30 dias do aceite da nota fiscal. A CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União exigidas por Lei.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A modalidade de compra será por dispensa de valor, utilizando o critério de julgamento de menor preço.

9.1. Amostra ou prova de conceito



Não será necessário.

9.2. Qualificação Técnica

- Apresentar Autorização ou Licença de Funcionamento da empresa
- Apresentar registo da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- Apresentar registo Técnico de todos os profissionais (enfermeiros, médicos, fisioterapia e nutricionista).

9.3 Qualificação Econômico-financeira

Padrão do Município de Americana, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Participação de consórcio

Não será permitida a participação de consórcio, por se tratar de serviço comum, que não demanda expertises, passível, portanto, a qualquer empresa do ramo que detenha a qualificação técnica, econômica e jurídica suficientes para a execução do objeto lícito.

9.5 Condições para assinatura do contrato

Não se aplica.

9.6 Garantia da proposta

Não será exigida garantia

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do preço foi realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.826/2025, mediante pesquisa de preços compatível com as especificidades do objeto. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



A administração certifica que há programação orçamentária para essa despesa, cuja fonte de recurso segue abaixo.

11.1 Fonte de Recurso:

Recurso: 3.3.90.29

Dotação: 1300

Vínculo: 01.300.0001

Vânia Bozzi
Secretaria de Saúde
Matrícula 1876